

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4479/93  
de 24 de novembro de 1993

N.º 1000 de 26/11/1993

Isenta os idosos do pagamento do ingresso em eventos culturais, esportivos e de lazer.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

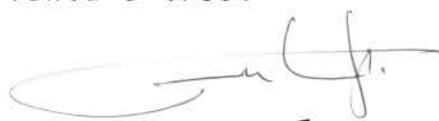
Artº 1º - Os munícipes, com idade igual ou superior a sessenta anos, são isentos do pagamento do ingresso em eventos culturais, esportivos e de lazer realizados pela Prefeitura ou sob seu patrocínio e nos realizados em bens municipais, mesmo que as rendas aí auferidas não pertençam somente ao Município.

Artº 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
24 de novembro de 1993.

  
Ângela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador João Bosco)